



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de agosto de 2019



Série

Número 133

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 337/2019

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, da carreira de Técnico Superior - Licenciatura em Engenharia Civil.

Aviso n.º 338/2019

Celebração contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Andreia Patrícia Andrade Natal, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, na Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo Regional.

Aviso n.º 339/2019

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, abreviadamente designada, DRET.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 191/2019

Determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2019-2020, emitidas a partir de 1 de julho de 2019, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 340/2019

Conclusão do período de discussão pública do projeto da Construção do Hospital Central da Madeira, que decorreu entre 14 de junho e 8 de julho de 2019.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 337/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo II, e do seu despacho de autorização de 27/06/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico no âmbito das atribuições da Direção Regional da Economia e Transportes da Vice Presidência do Governo, especificamente as previstas no artigo 8.º da Portaria n.º 129/2016, de 6 de abril, designadamente: Acompanhamento e fiscalização dos Contratos/Concessões de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros; Elaboração de Sistemas Tarifários e programas específicos para determinadas categorias de passageiros; Promover a realização dos estudos necessários à coordenação do funcionamento do sistema de transportes de passageiros e de mercadorias; Acompanhamento e monitorização de Planos de Transporte e Mobilidade; Preparação de candidaturas, implementação, execução e acompanhamento de projetos cofinanciados, relativos ao setor dos transportes terrestres; acompanhamento dos Contratos Interadministrativos assinados com os municípios da RAM no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Engenharia Civil.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice Presidência do Governo.
 4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro.
 5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Engenharia Civil.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/OGoverno/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice Presidência do Governo, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c), e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância e será classificada de 0 a 20 valores, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas - - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
 - Orgânica da Direção Regional da Economia e Transportes - - Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Lei n.º 52/2015, de 9 de junho - - Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto - - Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;
 - Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro – Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação

- de serviço público de transporte de passageiros flexível;
- Regulamento (CE) N.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros;
 - Portaria n.º 145/2018, de 26 de abril – Cria um título de transporte destinado a todos os estudantes que frequentem o ensino superior na Região Autónoma da Madeira, designado por passe sub23@superior.tp;
 - Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro – Regulamenta a implementação do programa de apoio à redução tarifária na Região Autónoma da Madeira (PARTRAM);
 - Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto – Estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/M, de 20 de agosto;
 - Resolução de Conselho de Governo n.º 154/2016, de 31 de março – Aprova o Plano Integrado dos Transportes para a Região Autónoma da Madeira (PIETRAM) – 2014/2020 - - JORAM, I Série, n.º 59, de 4 de abril, com Declaração de Retificação n.º 13/2016, de 22 de abril de 2016.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de

dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e ou opção do candidato:

$$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que

tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, consoante os casos, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional da Economia e Transportes e disponibilizada no site da Vice Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Diretora de Serviços de Gestão Integrada dos Transportes e da Mobilidade, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo.

Vogais efetivos:

- Eng.º João Porfírio Nunes Coelho, Diretor de Serviços da Indústria, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Gilberta Teixeira de Sousa, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Gestão Integrada dos Transportes e da Mobilidade, da Direção Regional de Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo.

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Luísa Correia Órfão, Diretora de Serviços, da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo;
- Dra. Susana Maria Ferreira Abreu Nunes, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice Presidência do Governo.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 27 de junho de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 338/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Andreia Patrícia Andrade Natal, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, na Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo Regional, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição, nível 15, conforme tabela remuneratória única, constante do Anexo da Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, com início no dia 25 de julho de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional, 5 de agosto de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 339/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, após homologação a 07 de agosto de 2019, pelo Chefe do Gabinete do Vice Presidente, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), aberto pelo Aviso n.º 383/2018, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 200, de 27 de dezembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Aprovados

Nuno Miguel Morna Rodrigues 12,79 valores

Candidatos Excluídos

Álvaro de Castilho da Silva Nunes..... b)
 André Diogo Sousa Moura..... a)
 Carolina Pereira de Freitas a)
 Catarina Fabíola Cardoso Abreu Sequeira a)
 Davide Rafael do Gago a)
 Fábria Carina Martins da Silva a)
 Jorge Luís Gonçalves Orta b)
 José Duarte Pestana de Gouveia..... a)
 José Ricardo Rodrigues Mendes b)
 Lúcia Isabel Nunes Figueira Aguiar a)
 Luís Filipe Castro Caires..... a)
 Mara Bianca Pestana Lopes a)

- Marco Paulo Gomes Barros a)
 Pedro Nuno Andrade Pereira..... a)
 Roberto Nuno de Freitas José..... a)
 Roberto da Silva Gonçalves c)
 Rodolfo Jesus Neves Miranda a)
 Rui Jorge Rodrigues dos Santos c)
 Sérgio Boris Gouveia Alves a)
 Sérgio José de Nóbrega c)
 Sérgio Reis Ferreira..... a)
 Vanessa José Pereira Lopes Dias a)
 Vítor José de Sousa Pereira b)
 Vítor Jorge Fernandes da Costa Andrade a)
 a) Candidato excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos.
 b) Candidato excluído por desistência na Prova de Conhecimentos.
 c) Candidato excluído por não obtenção da nota mínima exigida na Prova de Conhecimentos.

Vice-Presidência do Governo Regional, 7 de agosto de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 191/2019

À semelhança do proposto em anos anteriores, também este ano, impõe-se dar continuidade à aplicação da medida adotada em antecedentes épocas gripais, estabelecendo-se excecionalmente a dilatação do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais, relativamente ao prazo geral de validade das prescrições médicas, pela mais-valia e beneficiação que comporta para os utentes e profissionais dos serviços públicos de saúde, porquanto se obviam e minimizam eventuais óbices motivados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais, realizadas em reduzido período de tempo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, na redação conferida pela Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado e

republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2019-2020, emitidas a partir de 1 de julho de 2019, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de julho de 2019.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 8 dias do mês de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 340/2019

Para cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2011/M, de 11 de agosto, conjugado com o disposto nos artigos 6.º, n.º 3, alínea d), e 71.º, n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, torna-se público que, da discussão pública do projeto da Construção do Hospital Central da Madeira, que decorreu entre 14 de junho e 08 de julho de 2019, resultou uma participação que, por ser extemporânea, foi insuscetível de ponderação.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, 8 de agosto de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)